



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA 03/2025

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº 23086.009879/2022-71

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), e em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, comunica a abertura da Chamada Pública Simplificada para **formação de um Banco de Interessados em compor a equipe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)**, conforme disposto abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública destina-se exclusivamente a servidores técnicos administrativos em educação da UFVJM ocupante de **cargo efetivo de Administrador** em efetivo exercício na Instituição, regidos pela Lei 8.112/90, com interesse em ser requisitado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em Brasília - DF, por tempo indeterminado.

1.2. A inscrição na Chamada Pública **constitui apenas uma manifestação de interesse do servidor** em participar do processo, e, portanto, **não gera qualquer direito** de ser indicado.

1.3. São assegurados ao servidor público, no instituto da requisição, todos os direitos e vantagens a que faça jus no Órgão ou entidade de origem (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995).

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. São condições para participação na seleção:

2.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo de **Administrador** no Poder Executivo Federal, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UFVJM, em efetivo exercício na data de publicação da presente Chamada Pública, e que atenda às exigências para inscrição neste processo de seleção.

2.1.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância.

3. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1. Atividades que serão desempenhadas:

- a) Realizar todas as atividades relacionadas a gestão de contratos, inclusive o monitoramento da fiscalização administrativas dos contratos do Cade;
- b) Fornecer informações gerais dos contratos;
- c) Analisar e executar os procedimentos administrativos relacionados à prorrogação de vigência, acréscimos e supressões contratuais, rescisões e alterações contratuais;
- d) Analisar a entrega de garantias contratuais bem como a solicitação de restituição destas, verificando junto ao fiscal o cumprimento regular dos termos contratuais;
- e) Subsidiar a análise dos cálculos relativos ao reajuste de preços, à repactuação, ao reequilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados, bem como instruir processos para encaminhamento à Procuradoria Federal Especializada junto ao

Cade;

- f) Elaborar minutas de contratos, termos aditivos e outros congêneres, encaminhando-os à apreciação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade;
- g) Subsidiar a análise da emissão de atestado de capacidade;
- h) Realizar a gestão e instrução de processos de apuração de responsabilidade contratuais, bem como instruir a execução de garantias contratuais, quando for o caso;
- i) Gerenciar as atas de registro de preço em que o Cade atue como órgão gerenciador;
- j) Garantir a eficiência e a eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos; e
- k) Exercer outras competências que lhe forem cometidas pelo Coordenador de Logística, no seu campo de atuação.

3.2. Entregas previstas:

- a) Acompanhamento e elaboração de Instrumentos de Medição de Resultados, saldos de contratos e acompanhamento da execução contratual;
- b) Execução de procedimentos administrativos relacionados à prorrogação de vigência, acréscimos e supressões contratuais, rescisões e alterações contratuais;
- c) Elaboração de minutas de contratos, termos aditivos e outros congêneres, encaminhando-os à apreciação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade;
- d) Entre outras.

3.3. Competências necessárias

- a) Atualização constante e domínio na área de licitações e contratos; além de conhecimento das jurisprudências e entendimentos das cortes de contas

3.4. Competências desejadas:

- a) Conhecimentos: Noções de Direito Administrativo; Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério da Economia na integralidade, inclusive anexos e fluxos Domínio de excel.
- b) Habilidades: Boa comunicação escrita e verbal (boa redação de textos e boa comunicação interpessoal) Organização e Planejamento Trabalho em equipe.
- c) Atitude: Agilidade, Criatividade, Proatividade, Disponibilidade, Comprometimento, Resiliência, Empatia, Entusiasmo, Prazer em servir com qualidade, Equilíbrio emocional e Foco no cliente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública e de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As informações constantes da ficha de inscrição e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará as sanções legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição e/ou exclusão da seleção em qualquer fase, sem quaisquer ônus para a UFVJM.

4.4. Será desclassificado da seleção o(s) servidor(es) que tenha(m) deixado de atender a quaisquer das exigências desta Chamada Pública.

4.5. **O período de inscrição será de 17/07/2025 a 23/07/2025.**

4.6. O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço eletrônico gft.progep@ufvjm.edu.br, devendo constar no título do e-mail "Chamamento Público para formação de Banco de Interessados em compor a equipe Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em

Brasília - DF", **anexando em um único arquivo PDF-A** os documentos, na ordem descrita abaixo:

- I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I desta Chamada Pública devidamente **preenchido e assinado**;
- II - Currículo atualizado da **Plataforma Banco de Talentos - SouGOV - com os documentos comprobatórios**;
- III - Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância (emitida pela Secretaria de Processos Administrativos).
- IV - Certidão de Nada Consta atualizada da Biblioteca da UFVJM;
- V - Certidão de Nada Consta Patrimonial atualizada, **emitida por meio do e-campus**.

4.7. Serão considerados apenas os currículos e documentos comprobatórios que forem apresentados em conformidade com este documento e dentro do período de inscrição.

4.8. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Chamamento aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto nesta Chamada Pública.

4.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.12. A lista de candidatos inscritos será disponibilizada na página da Progep em até 5 dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

5. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DO SERVIDOR

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 29 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, caberá a **autoridade máxima da entidade** a que pertencer o agente público disponibilizar a requisição do servidor.

5.2. Encerrado o período de inscrição, os documentos enviados pelos interessados no ato da inscrição serão consolidados e encaminhados às autoridades superiores da PROGEP e Reitoria para que, utilizando-se das suas prerrogativas discricionárias, indiquem o nome do (a) servidor (a) a ser liberado, levando em consideração o interesse público, a conveniência, oportunidade e o impacto no setor de origem do servidor.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Será admitido pedido de impugnação dos termos desta Chamada Pública no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página da Progep/UFVJM.

6.2. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFVJM, protocolados na PROGEP da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 – KM 583, Nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP: 39.100-000. Diamantina–MG, ou por meio eletrônico, para o endereço gft.progep@ufvjm.edu.br, devendo a solicitação encontrar-se assinada e digitalizada, a qual deverá ser enviada até às 17 horas do último dia do prazo. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.

6.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A coleta dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade específica a inscrição e a seleção para as vagas estipuladas nesta Chamada Pública, tendo como base legal o inciso II do caput do art. 7º, cumulado com o caput do art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD),

para fins de cumprimento do disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019.

7.2. A Progep assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

7.3. Apenas as pessoas e as unidades estritamente necessárias à realização da seleção terão acesso aos documentos e, por sua vez, aos dados constantes neles e na inscrição.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Para informações adicionais, entrar em contato por intermédio do endereço eletrônico gft.progep@ufvjm.edu.br.

8.2. A qualquer momento esta Chamada Pública e atos de requisição poderão ser cancelados pelas autoridades competentes sem qualquer direito aos servidores inscritos e/ou selecionados.

8.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.4. O estágio probatório será interrompido nos casos em que o servidor for cedido ou requisitado para atuar em outro órgão ou entidade, independentemente de pertencer aos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto nas situações previstas no art. 29, caput, inciso V, da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 2025. (Ofício Circular Sei! Nº 332/2025/MGI).

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Diamantina, 11 de julho de 2025.

HERON LAIBER BONADIMAN
REITOR DA UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 11/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1813807** e o código CRC **5269448C**.

ANEXO I

Formulário de Inscrição	
Chamamento Público para formação de Banco de Interessados em compor a equipe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	E-mail Institucional:
Matrícula SIAPE:	Data de Ingresso na UFVJM:
Lotação:	Celular:

Telefone:	Ramal:
-----------	--------

Assinatura
Local e data

Referência: Processo nº 23086.009879/2022-71

SEI nº 1813807